

COMUNICADO

ERSE condena SU Eletricidade em 90 mil euros pela prática de contraordenações

Empresa colaborou, pagou compensação e abdicou de litigância judicial

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos condenou a SU Eletricidade ao pagamento de uma coima única, no valor de 90 mil, euros pela prática de infrações relacionadas com a não divulgação de informação na sua página da internet, disponibilização de informação aos clientes, incumprimento do prazo de pré-aviso para redução de potência contratada e incumprimento de procedimento regulamentarmente previsto para a mudança de comercializador de energia elétrica.

No âmbito do procedimento de transação, proposto pela empresa, ao abrigo do Regime Sancionatório do Setor Energético, e atendendo à situação económica da visada, à sua colaboração durante a fase de inquérito, à demonstração da cessação da prática de infrações e ao compromisso na correção das demais e à atribuição de compensação, o Conselho de Administração da ERSE reduziu a coima para 45 000 euros.

A abertura do processo de contraordenação ocorreu na sequência de uma ação de verificação, realizada pela ERSE sobre disponibilização de informação aos clientes através da internet, no âmbito da qual foram recolhidos elementos que indiciaram a prática de infrações pela visada. Foram, subsequentemente, integrados outros autos de denúncia.

No decurso da investigação, a ERSE solicitou elementos à visada, tendo sido apurada a prática de contraordenações pela SU Eletricidade. A nota de ilicitude, deduzida contra a visada, imputava a violação dos deveres de:

- a) identificar na sua página na internet informação sobre as entidades de resolução alternativa de litígios a que se encontra vinculada, indicando o sítio na internet das mesmas;
- b) disponibilizar, no documento que titula o contrato de fornecimento de energia elétrica, informação sobre a tarifa social e condições de acesso à mesma;
- c) disponibilizar informação, duas vezes por ano, acompanhando faturas, recibos ou outra documentação enviada para os locais de consumo sobre comparações do consumo atual de energia elétrica com o consumo no mesmo período do ano anterior, de preferência

- de forma gráfica e sobre comparações, com um utilizador médio de energia elétrica da mesma classe de consumo;
- d) disponibilizar, nas faturas, os meios disponibilizados pelo operador logístico de mudança de comercializador, designadamente a hiperligação para o Portal Poupa Energia e os meios disponibilizados pela ERSE, nomeadamente as hiperligações para o Simulador de Preços de Energia e para o Simulador de Rotulagem de Energia;
 - e) apenas proceder à redução da potência contratada após pré-aviso, escrito, remetido para o consumidor, com uma antecedência mínima de 5 dias, relativamente à data neste indicada para a sua concretização;
 - f) submeter ao operador logístico de mudança de comercializador os pedidos dirigidos pelos clientes no prazo máximo de 5 dias úteis.

No decurso do prazo de pronúncia, a SU Eletricidade apresentou uma Proposta de Transação reconhecendo os factos constantes na Nota de Ilícitude e a sua responsabilidade, disponibilizando-se para proceder ao pagamento da coima e de compensação no montante global de 25.680,83 euros.

O procedimento de transação está consagrado no Regime Sancionatório do Setor Energético e pode ser proposto, no âmbito de um processo de contraordenação, antes da notificação da nota de ilicitude ou, uma vez esta deduzida, no prazo para apresentação da pronúncia da visada.

Este procedimento depende da confissão, por parte da visada, dos factos imputados e do reconhecimento da sua responsabilidade na infração em causa, abdicando da litigância judicial e beneficiando de uma redução de coima.

A ERSE tem ainda imposto como condição de aceitação da transação, quando seja o caso, a compensação dos consumidores lesados. O processo de transação permite a simplificação e celeridade processuais na aplicação do RSSE e tem ainda permitido a compensação dos consumidores lesados.

[Aceda ao Processo n.º 37/2022](#)

Lisboa, 4 de setembro de 2024